



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## LEI Nº 1.278/2022

**Autor: Poder Executivo**

**Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari**

**“ALTERA OS ARTIGOS 3º E 5º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.255/2021 E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os artigos 3º e 5º, da Lei Municipal nº 1.255/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

I – O art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação, revogado seu parágrafo único:

**Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a também proceder a avaliação do imóvel constituído pela Gleba 01 - Fração 01 da FAZENDA LUGALILA, com área total de 9,6757 ha, desprovido de benfeitorias, situado no Município de Mundo Novo-MS, objeto da inclusa Matrícula nº 12.825, do Cartório Registro de Imóveis deste Município, observando a individualização da área de sua totalidade e da matrícula do imóvel que conta com 9.6754 há, observando também sua implicação em modificação de localização e divisas, bem como o acesso ao imóvel.**

II – O art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil), nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei 756/2009, à empresa NOVO MUNDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.454.288/0001-96, com endereço localizado na BR 163, KM 15, Lote 2/2-A, fração 2, lado direito, neste Município de Mundo Novo, considerando a função social e a expressão do empreendimento que tem a finalidade**

GESTÃO 2021/2024





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

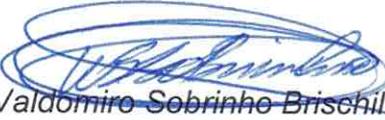
## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**a instalação de indústria de produção de gêneros alimentícios.**

**Art. 2º** A alteração promovida por esta Lei dos artigos mencionados também revoga sua redação original após a publicação desta Lei, retroagindo sua vigência e efeitos a contar da publicação da Lei Originária em 28 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

  
Valdomiro Sobrinho Brischiliari  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26  
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



ANO X Nº 2807

Órgão de divulgação oficial do município

# Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022.

## LEI Nº 1.277/2022

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

**"ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.255/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.255/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - O art. 2º e seu parágrafo único passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º O imóvel constituído pela Gleba 01 - Fração 01 da FAZENDA LUGALILA, com área total de 9,6757 ha, desprovido de benfeitorias, situado no Município de Mundo Novo-MS, objeto da inclusa Matrícula nº 12.825, do Cartório Registro de Imóveis deste Município, será adquirido pelo valor total R\$ 968.265,20 (novecentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), viabilizado através do Convênio nº 30.556/2021, processo nº 71/009.052/2021, firmado entre este Município e o Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO).**

**Parágrafo único. O valor referido no caput deste artigo, em observância ao disposto no artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/93, foi avaliado em R\$ 968.265,20 (novecentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) conforme o parecer técnico nº 136/2021, JAE/SEINFRA, elaborado pelo Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA pelo Estado de Mato Grosso do Sul.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

*Valdomiro Sobrinho Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## LEI Nº 1.278/2022

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

**"ALTERA OS ARTIGOS 3º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.255/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**



# Diário Oficial

ANO X Nº 2807

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022.

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais,

**Faz** saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os artigos 3º e 5º, da Lei Municipal nº 1.255/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

parágrafo único:

**I** - O art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação, revogado seu

**Art. 3º** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a também proceder a avaliação do imóvel constituído pela Gleba 01 - Fração 01 da FAZENDA LUGALILA, com área total de 9,6757 ha, desprovido de benfeitorias, situado no Município de Mundo Novo-MS, objeto da inclusa Matrícula nº 12.825, do Cartório Registro de Imóveis deste Município, observando a individualização da área de sua totalidade e da matrícula do imóvel que conta com 9.6754 há, observando também sua implicação em modificação de localização e divisas, bem como o acesso ao imóvel.*

**II** - O art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil), nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei 756/2009, à empresa NOVO MUNDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.454.288/0001-96, com endereço localizado na BR 163, KM 15, Lote 2/2-A, fração 2, lado direito, neste Município de Mundo Novo, considerando a função social e a expressão do empreendimento que tem a finalidade a instalação de indústria de produção de gêneros alimentícios.*

**Art. 2º** A alteração promovida por esta Lei dos artigos mencionados também revoga sua redação original após a publicação desta Lei, retroagindo sua vigência e efeitos a contar da publicação da Lei Originária em 28 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

*Valdomiro Sobrinho Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**